



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O município de Conceição da Barra - ES, por meio de sua competência normativa editou o **DECRETO Nº 5.365, de 23 de Novembro de 2020**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 37, 62, 64 e 65 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, na Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçando a transparência acerca da execução orçamentária e financeira dos entes da federação, e em razão dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade e Transparência, insculpidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

A fim de dar cumprimento a determinação exarada no art. 11 do referido Decreto, que determina que qualquer pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras será precedido de publicação no veículo de divulgação utilizado pelo Poder Executivo do Município;

Considerando a imperiosa necessidade de pagamento dos fornecedores abaixo relacionados, tendo em vista que os serviços/atividades prestados são cruciais ao funcionamento da máquina pública;

Considerando que o licenciamento do "Sistema Integrado de Gestão Pública" (Sistema Tributário, Sistema de Materiais, Sistema de Protocolo, Sistema de Cemitério, Sistema de Frota e Sistema Orçamentário), bem como para controle e execução da atividades dessa municipalidade por parte de suas Unidades Gestoras, Fundos, Autarquias e Poder Legislativo é imprescindível para o funcionamento dos serviços da prefeitura;

Considerando que a maioria dos colaboradores da PMCB tem como tarefa principal a de manter os ANS (Acordos de Níveis de Serviço) oferecidos nos atendimentos, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

o serviço de assistência aos usuários e de manutenção dos equipamentos de informática são indispensáveis a subsistência da infraestrutura tecnológica, sendo esta uma atividade essencial para a continuidade das atividades institucionais;

Considerando que a necessidade de execução do serviço de sistema informatizado é rotineira em todo e qualquer serviço que tenha como meta o atendimento às demandas da administração pública, e que a ausência deste tende a inviabilizar a transparência e o acesso a informação, além de interromper o funcionamento dos serviços de tecnologia da informação desta municipalidade, tais como *site*, portal da transparência, etc.;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra disponibiliza inúmero serviços aos munícipes, além de realizar uma série de serviços internos que para que ocorram com presteza, qualidade e eficiência faz-se necessário utilização de serviços reprográficos e de impressão de diversos documentos oficiais;

Considerando que os serviços de limpeza urbana, incluindo-se o serviço de transbordo do lixo, são considerados de interesse primordial local, de caráter essencial e contínuo, cabendo ao município exercer sua parcela e competência legislativa no Direito Ambiental e, como tal, não devem ser interrompidos, sendo certo que sua descontinuidade pode provocar o acúmulo de lixo, detritos e entulhos nas vias públicas e a conseqüente proliferação de pragas urbanas e doenças;

Considerando que a Administração seria totalmente ineficiente se deixasse de honrar com o pagamento do contrato celebrado com seguradora de veículos, já que, caso o município de Conceição da Barra não pague no seu devido tempo o valor devido à seguradora, se sujeitará à perda da cobertura contratual do seguro que atualmente possui e ainda deverá arcar com despesas extraordinárias decorrentes de possível cobrança judicial.

Considerando que os serviços de limpeza urbana são considerados essenciais e como tal não devem se interrompidos, torna-se imprescindível a realização do serviço de manutenção de veículos pesados do município, composto por tratores, caminhões coletor, compactadores de lixo, pás carregadeiras e patrol que removem lixo urbano, entulho, poda e toda sorte de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que os serviços de iluminação pública são fundamentais para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando que a descontinuidade da manutenção elétrica e mecânica dos veículos leves da frota municipal pode acarretar grave prejuízo à coletividade, uma vez que o controle, organização, fiscalização do serviço de limpeza urbana integra o rol de atividades necessárias para a sua execução, sendo certo que eventual paralisação por falta de manutenção nos veículos de apoio provocará o desequilíbrio dessa atividade primordial para o município;

Considerando que na execução do serviço de limpeza pública são utilizados veículos pesados como tratores, caminhões coletor, compactadores de lixo, pás carregadeiras e patrol, além dos veículos leves que prestam apoio a esta atividade essencial e que para tanto devem ser abastecidos com combustível;

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES REPOSICIONADOS NA ORDEM
CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

ORDEM	PROCESSO	VALOR (R\$)	EMPRESA
1	9534/2020	37.295,70	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
2	8662/2020	65.798,93	BADAL TRANSPORTE E SERVIÇOS
3	7021/2020	7.234,88	DM SOLUTIONS LTDA
4	8482/2020	6.500,00	ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
5	8539/2020	13.848,00	OPENTECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
6	8334/2020	24.396,66	FERREIRA LOCAÇÃO TRANSPORTES
7	7747/2020	10.397,93	MAQ SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS
8	8967/2020	10.397,93	MAQ SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS
9	7877/2020	4.984,64	REAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO
10	7937/2020	7.799,58	A M PEREIRA TRANSPORTES ME
11	8345/2020	6.999,99	EMM COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA ME
12	8491/2020	6.995,22	DM SOLUTIONS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

13	9151/2020	76.686,71	BADAL TRANSPORTE E SERVIÇOS
14	9241/2020	24.396,66	FERREIRA LOCAÇÃO TRANSPORTES
15	8361/2020	5.460,37	MAQ SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS
16	8457/2020	7.799,58	A M PEREIRA TRANSPORTES ME
17	9050/2020	13.299,98	EMM COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA ME
18	9170/2020	28.027,41	UNIDOS AUTO PEÇAS
19	7827/2020	6.057,11	DM SOLUTIONS LTDA
20	9235/2020	7.352,65	A M PEREIRA TRANSPORTES ME
21	9294/2020	10.397,93	MAQ SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS
TOTAL		382.127,86	

Conceição da Barra, 21 de dezembro de 2020.


JONIAS DIONÍSIO SANTOS
Prefeito Municipal